SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria da Saúde

COMUNICADO GGP/NCTS nº 001/2021

O Diretor do Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, expede o presente **COMUNICADO** com a propósito de informar que os Subsetoriais de Recursos Humanos desta Pasta estão desobrigados de atender ao disposto no item nº 11 da Instrução GGP/NCTS nº 004/2019, instrução esta, que estabeleceu orientações complementares à Instrução Normativa Conjunta SPPREV-UCRH nº 01, de 01/08/2016 que por sua vez definiu parâmetros para os referidos órgãos subsetoriais quanto aos processos de aposentadoria especial com base na Súmula Vinculante nº 33.

O citado item nº 11 estabelecia que:

> *"Em se tratando de pedido administrativo de aposentadoria especial, após emissão do laudo e preparação dos demais documentos, o PUCT com a respectiva contagem de tempo deve ser encaminhado a este Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço para validação do seu Anexo II, com tramitação pelo SPDOC, salvo quando não houver PUCT aberto antes de 29/08/2019."*

Assim, nos pedidos administrativos de aposentadoria especial com base na Súmula Vinculante nº 33, os processos devem ser instruídos de forma habitual, porém não será mais necessário o encaminhamento do PUCT a este NCTS para validação.

Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço, 24 de junho de 2021.

NEIDE BENUTO

Diretor Técnico I

Núcleo de Consolidação de Tempo de Serviço

Grupo de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Recursos Humanos